



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 725, segunda-feira, 26 de junho de 2017

LEI Nº 8.409, de 26 de junho de 2017.

Autoriza a alteração do décimo segundo item da Cláusula Primeira, do Termo de Permissão de Uso autorizado pela Lei nº 3.778, de 14 de setembro de 1998.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica autorizada a alteração do décimo segundo item da Cláusula Primeira, do Termo de Permissão de Uso autorizado pela Lei nº 3.778, de 14 de setembro de 1998, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Um terreno de propriedade do Município, localizado na Rua Crater, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a Sudeste com 53,23m (cinquenta e três metros e vinte e três centímetros) no alinhamento da Rua Crater; a Nordeste, lado direito de quem da frente olha o lote, com 73,19m (setenta e três metros e dezenove centímetros) confrontando com terras do Município de Joinville; a Sudoeste, lado esquerdo de quem de frente olha o lote, com 76,83m (setenta e seis metros e oitenta e três centímetros), confrontando com terras do Município de Joinville; fazendo o travessão dos fundos a Noroeste, com 47,40m (quarenta e sete metros e quarenta centímetros), confrontando-se com mais terras do Município de Joinville. Contendo a área total de 3.774,99m² (três mil, setecentos e setenta e quatro metros e noventa e nove decímetros quadrados), imóvel parte da matrícula nº 77.907, da 1ª Circunscrição desta Comarca."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

MINUTA DO TERMO ADITIVO - ANEXA À LEI Nº 8.409/2017.

LEI Nº

Termo Aditivo à Permissão de Uso autorizada pela Lei Municipal nº 3.778/98 de 14 de setembro de 1998, em que são signatários o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e **ASSOCIAÇÃO DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL**, cujo termo inicial foi assinado em 9 de outubro de 1998.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **MUNICÍPIO** adita o Termo de Permissão de Uso anexo à Lei nº 3.778, alterando o item doze da Cláusula Primeira, que passa a ter a seguinte redação:

"O **MUNICÍPIO** outorga à **PERMISSIONÁRIA**, permissão de uso de um terreno de sua propriedade, localizado na rua Crater, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a Sudeste com 53,23m (cinquenta e três metros e vinte e três centímetros) no alinhamento da Rua Crater; a Nordeste, lado direito de quem da frente olha o lote, com 73,19m (setenta e três metros e dezenove centímetros) confrontando com terras da Prefeitura de Joinville; a Sudoeste, lado esquerdo de quem de frente olha o lote, com 76,83m (setenta e seis metros e oitenta e três centímetros), confrontando com terras da Prefeitura de Joinville; fazendo o travessão dos fundos a Noroeste, com 47,40m (quarenta e sete metros e quarenta centímetros), confrontando-se com mais terras da Prefeitura de Joinville. Contendo a área total de 3.774,99m² (três mil, setecentos e setenta e quatro metros e noventa e nove decímetros quadrados), imóvel parte da matrícula nº 77.907 da 1ª Circunscrição desta Comarca.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente aditamento complementa o Termo de Permissão de Uso firmado em 9.10.1998.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem conformes com as condições expressas, o **MUNICÍPIO** e a **PERMISSIONÁRIA** assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas.

Joinville, de abril de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Romualdo Theophanes de França

Secretário de Infraestrutura Urbana

Presidente da Associação Diocesana de**Promoção Social****TESTEMUNHAS:**

Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 26/06/2017, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0874655** e o código CRC **5695114A**.

LEI Nº 8.410, de 26 de junho de 2017.

Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1.º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 7103/2011.

Art. 2.º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal está publicado na página 936 da edição n.º 2218 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina — DOM/SC (Edição de 24 de março de 2017, disponível

em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1490376543_edicao_2218_assinado.pdf).

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 26/06/2017, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0874691** e o código CRC **80B6F356**.

LEI Nº 8.411, de 26 de junho de 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.122.0001.2.1040	Processos administrativos - SEINFRA	0.1.00	580	3.3.90	2.000.000,00
TOTAL							2.000.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0014.2.1369	Desapropriações - SEINFRA	0.1.00	877	4.4.90	2.000.000,00
TOTAL							2.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 26/06/2017, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0874748** e o código CRC **2C268522**.

DECRETO N° 29.165, de 21 de junho de 2017.

Promove Nomeação

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 20 de junho de 2017:

- Nathália Fernandes Silveira, no cargo de Agente Administrativo, na Secretaria da Saúde.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 26/06/2017, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 26/06/2017, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0866344** e o código CRC **B3B14D24**.

DECRETO N° 29.166, de 21 de junho de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 27 de junho de 2017, na Secretaria de Educação:

- Andreliza Faria, matrícula 48.691, no cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Geografia;
- Cristiane Costa Alves Tomasi, matrícula 48.692, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 26/06/2017, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 26/06/2017, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0866356** e o código CRC **51E383F4**.

DECRETO N° 29.167, de 21 de junho de 2017.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 21 de junho de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Camila de Oliveira do Nascimento, matrícula 48.690, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 26/06/2017, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 26/06/2017, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0866371** e o código CRC **15E2B80B**.

DECRETO N° 29.168, de 21 de junho de 2017.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 21 de junho de 2017, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Maria Salete Bento, matrícula 48.693 , para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 26/06/2017, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 26/06/2017, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0866381** e o código CRC **CBA61113**.

DECRETO N° 29.171, de 22 de junho de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 28 de junho de 2017, na Secretaria de Educação:

- Alberto Silvestre da Silva Neto, matrícula 48.695, no cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 26/06/2017, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 26/06/2017, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0869455** e o código CRC **F9693FF4**.

DECRETO N° 29.172, de 22 de junho de 2017.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 22 de junho de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Luciano Honorio da Silva Oba, matrícula 48.697, para o cargo de Médico Clínica Médica.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 26/06/2017, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 26/06/2017, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0869462** e o código CRC **B0BBF050**.

DECRETO N° 29.173, de 22 de junho de 2017.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 22 de junho de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Regina Maria Legnaghi, matrícula 48.698, para o cargo de Auxiliar de Educador;
- Jeane Queiroz da Silva Candido, matrícula 48.699, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 26/06/2017, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 26/06/2017, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0869472** e o código CRC **84EF31C2**.

DECRETO N° 29.174, de 22 de junho de 2017.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 26 de junho de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Marizete Fidelis, matrícula 48.700, para o cargo de Auxiliar de Educador;
- Edilene Correa, matrícula 48.701, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 26/06/2017, às 10:51, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 26/06/2017, às 14:00, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0869783** e o código CRC **2C5A3D38**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 248-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 156/2017, firmado entre o Município de Joinville e Marisa Nehls Seeld.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 156/2017, firmado entre o Município de Joinville e Marisa Nehls Seeld, cujo objeto refere-se à aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Silvane Kunde - Titular

Fiscal Técnico:

Priscila Mikulis de Castilho – Titular

Valério Schiochet – Titular

Fiscal Administrativo:

Gabriel Ponzetto - Titular

Rafael Ardigo Medeiros - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 23 de junho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 23/06/2017, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0873495** e o código CRC **FE86779A**.

PORTARIA SEI - CAJ.DITEC/CAJ.DITEC.SEC

PORTARIA Nº 1749/2017

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **191/2016** – **AQUAMEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA..**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **AQUAMEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

CONTRATO Nº: 191/2016

PROCESSO Nº: PE 126/2016

OBJETO: Aquisição de aeradores submersíveis para uso na estação de tratamento esgoto do bairro espinheiros.

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2016

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Janine Smania Alano

MATRÍCULA Nº: 0681

FISCAL TITULAR: Silvia Fontana

MATRÍCULA Nº: 1188

FISCAL SUPLENTE: Ricardo Becker

MATRÍCULA Nº: 0488

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 23 de junho de 2017.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 23/06/2017, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0871466** e o código CRC **97290289**.

PORTARIA SEI - CAJ.DITEC/CAJ.DITEC.SEC

PORTARIA Nº 1748/2017

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **081/2017 – VWR PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **VWR PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS LTDA.**

CONTRATO Nº: **081/2017**. PROCESSO Nº: **023/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA USO LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CIA AGUAS DE JOINVILLE.

DATA DE ASSINATURA: **26/05/2017**.

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

GESTOR DO CONTRATO: **Patrícia Helena Eggert Karnopp** MATRÍCULA
Nº: **0505**

FISCAL TITULAR: **Glauber Rover Cadorin** MATRÍCULA
Nº: **0582**

FISCAL SUPLENTE: **Alexsandra Moreira** MATRÍCULA
Nº: **0568**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 23 de junho de 2017.

JALMEI JOSÉ DUARTE
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 23/06/2017, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0871432** e o código CRC **8BE2BC8C**.

PORTARIA SEI - CAJ.DITEC/CAJ.DITEC.SEC

PORTARIA Nº 1747/2017

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **066/2017** – **NEURI ANTONIO PESSAIA LTDA-ME**.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **NEURI ANTONIO PESSAIA LTDA-ME**.

CONTRATO Nº: **066/2017**

PROCESSO Nº: **PP 006/2017**

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza das unidades de tratamento com coleta e transporte de resíduos, da ETE espinheiros até a ETE Jarivatuba.

DATA DE ASSINATURA: **12/05/2017**

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

GESTOR DO CONTRATO: **Janine Smania Alano** MATRÍCULA Nº: **0681**

FISCAL TITULAR: **Eliei Brasil Brum** MATRÍCULA Nº: **1107**

FISCAL SUPLENTE: **Luiz Vitor da Silva** MATRÍCULA Nº: **0880**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 23 de junho de 2017.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 23/06/2017, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0871404** e o código CRC **C734A515**.

PORTARIA SEI - CAJ.DITEC/CAJ.DITEC.SEC

PORTARIA Nº 1746/2017

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **145/2015 – LABORATÓRIO BECKHAUSER E BARROS LTDA - EPP.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e o **LABORATÓRIO BECKHAUSER E BARROS LTDA - EPP.**

CONTRATO Nº: 145/2015

PROCESSO Nº: 083/2015

OBJETO: Contratação de laboratório especializado para prestação de serviços de serviços de coleta de amostras, análises laboratoriais e emissão de certificados de análises, inclusive custos com deslocamento e serviço de coleta.

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2015.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

Laboratório de Controle de Qualidade:

GESTOR DO CONTRATO: **Patrícia Helena Eggert Karnopp** MATRÍCULA Nº: **0505**

FISCAL TITULAR: **Glauber Rover Cadorin** MATRÍCULA Nº: **0582**

FISCAL SUPLENTE: **Frediane Carolina Helfenstein Oro** MATRÍCULA Nº: **0860**

Estações de Tratamento de Esgoto:

GESTOR DO CONTRATO: **Janine Smania Alano** MATRÍCULA Nº: **0681**

FISCAL TITULAR: **Tiago Andrioli** MATRÍCULA Nº: **0775**

FISCAL SUPLENTE: **Eliei Brasil Brum** MATRÍCULA Nº: **1107**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 23 de junho de 2017.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 23/06/2017, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0871018** e o código CRC **BFEA685F**.

PORTARIA SEI - CAJ.DITEC/CAJ.DITEC.SEC

PORTARIA Nº 1745/2017

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **061/2017 – ISOIL LAMON INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **ISOIL LAMON INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA**

CONTRATO Nº: **061/2017**

PROCESSO Nº: **PE 017/2017**

OBJETO: Aquisição de medidores de vazão eletromagnéticos para atender as necessidades da Companhia Águas De Joinville.

DATA DE ASSINATURA: **05/05/2017**

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

GESTOR DO CONTRATO: **Bruno Borges Gentil**

MATRÍCULA Nº: **0589**

FISCAL TITULAR: **Rivanildo P. Geremias**

MATRÍCULA Nº: **0621**

FISCAL SUPLENTE: **Jean Tragibo de Campos**

MATRÍCULA Nº: **0659**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 23 de junho de 2017.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 23/06/2017, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0871002** e o código CRC **D232CDCB**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.NAD

PORTARIA nº 126/2017/SEMA

Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 012/2016/PMJ.

O Secretário da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, Jonas de Medeiros, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 28.098/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em atendimento à Instrução Normativa nº 002/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 012/2016/PMJ celebrado pelo Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal do Meio Ambiente e o Abrigo Animal - Organização Não Governamental de Proteção aos Animais:

Gestor – Reginaldo da Roza, matrícula nº 48.115, Gerente da Unidade de Parques, Praças e Rearborização Pública

Fiscal responsável pela análise da Execução Física – Maria Fernanda de Souza I.D.S.B.de Lima, matrícula nº 48.501, Coordenadora I

Fiscal responsável pela análise da Execução Física – Neuza Maria Frantz Bonilha, matrícula nº 48.051, Coordenadora I da Área do Centro de Bem Estar Animal.

Fiscal responsável pela análise da Execução Física – Francielle Denise Bubniak, matrícula nº 42.439, Médica Veterinária

Fiscal responsável pela análise Contábil/financeira – Jeniffer Cristine de Sena, matrícula nº 35.748, Técnica em Contabilidade

Fiscal responsável pela análise Contábil/financeira – Kelly Cristina Alves Rodrigues, matrícula nº 48.424, Agente Administrativo

Art. 2º São atribuições do Gestor da Parceria:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada, designando profissionais tecnicamente capacitados para fiscalizar as atividades pactuadas, sendo que as condutas incompatíveis com as funções de gestor podem ensejar aplicações de sanções

administrativas, penais e civis, conforme o caso;

II – Emitir Parecer Técnico Fundamentado para cada prestação de contas da parceria, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria;

III – Informar a Diretoria de Meio Ambiente a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Parágrafo único. As providências a serem tomadas serão:

I - advertência verbal;

II - advertência por escrito;

III - suspensão de recursos até sanar as dificuldades.

Art. 3º São atribuições do Fiscal responsável pela análise da Execução Física da parceria:

I – Realizar procedimentos de fiscalização e acompanhar a execução das atividades ou projetos estabelecidos na parceria celebrada antes do término da sua vigência e registrá-los em Relatório de Análise;

II – Realizar visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, obrigações e metas estabelecidas no instrumento da parceria, sendo indispensável o preenchimento do Formulário de visita *in loco* devidamente assinado pela entidade parceira e emissão do Relatório de Fiscalização;

III – Elaborar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação citado no artigo 5º desta Portaria, sendo de sua responsabilidade o preenchimento dos itens 1, 2 e 5;

IV – Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.

Art. 4º São atribuições do Fiscal responsável pela análise contábil/financeira da parceria:

I – Realizar procedimentos relativos à solicitação de empenho, solicitação de liberação de recurso e solicitação de prestação de contas, no caso de não cumprimento aos prazos estabelecidos no instrumento da parceria;

II – Realizar análise contábil/financeira de cada prestação de contas conforme legislação prevista no instrumento da parceria firmada e registrar a análise em Relatório de Análise Contábil/Financeira;

III – Elaborar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação citado no artigo 5º desta Portaria, sendo de sua responsabilidade o preenchimento dos itens 3 e 4;

IV – Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;

V – Encaminhar processo de prestação de contas à Controladoria Geral do Município para análise e emissão de Manifestação;

VI – Receber processo após análise e manifestação da Controladoria e realizar os encaminhamentos devidos;

VII – Preencher no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no Módulo Convênios na Intranet/PMJ e no Sistema e-Pública as informações relativas a cada prestação de contas da parceria.

Art. 5º Será emitido pelos fiscais acima designados um relatório técnico unificado, a cada prestação de contas, no qual, todos os membros deverão assinar após preenchimento dos itens correspondentes às suas respectivas competências.

1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base no estabelecido e aprovado no plano de trabalho;
3. Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela entidade na prestação de contas;
5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 6º Revoga-se a Portaria SEMA nº 040/2016.

Art. 7º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 17 de maio de 2017.

Esta publicação possui como anexos os documentos SEI nº 0860147, 0860151, 0860157, 0860162, 0860165 e 0860168.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 26/06/2017, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0859853** e o código CRC **61163048**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº . 131/2017

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 168/2017

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 168/2017, firmado entre o Município de Joinville Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Romaze Indústria e Comércio de Computadores Ltda EPP, cujo objeto é aquisição de estações de trabalho (desktops) para a Secretaria de Assistência Social, na forma de Pregão Eletrônico nº 215/2016.

Titular: Sérgio Luiz Girolla Júnior – Matrícula 48.042

Titular: Eric do Amaral Bradfield – Matrícula 36.779

Titular: Hanelore Misfeld – Matrícula 13.254

1ª Suplente: Francielle Deluca Rosa – Matrícula 40.390

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 26/06/2017, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0877159** e o código CRC **7DAAE7D2**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº . 130/2017

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 174/2017

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 174/2017, firmada entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social e a empresa P2 Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Eireli - ME, cujo objeto é aquisição de cestas básicas contendo gêneros alimentícios não perecíveis e cestas de higiene e limpeza, para distribuição às pessoas atendidas pelos Programas, Projetos e Serviços da SAS - Secretaria de Assistência Social, na forma de Pregão Eletrônico nº 227/2016.

Titular: Carlos César Marques – Matrícula: 28.884

Titular: Valnei Rogério Bérnago – Matrícula: 20.047

Titular: Rosângela Betencourt – Matrícula: 22.150

1º Suplente: Marcos Venícius de Oliveira – Matrícula: 46.071

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 26/06/2017, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0877131** e o código CRC **0177AB17**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**PORTARIA nº . 129/2017**

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 173/2017

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 173/2017, firmada entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social e a empresa Panificadora e Mercearia Helena Ltda EPP, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios em geral, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, na forma de Pregão Eletrônico nº 008/2017.

Titular: Carlos César Marques – Matrícula: 28.884

Titular: Valnei Rogério Bérnago – Matrícula: 20.047

Titular: Rosângela Betencourt – Matrícula: 22.150

1º Suplente: Marcos Venícius de Oliveira – Matrícula: 46.071

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços,

as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 26/06/2017, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0877107** e o código CRC **8B430CF9**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.UGM

Revoga-se o documento **PORTARIA Nº 008/2017** (0726403) constante neste processo, devido à criação de nova Portaria.

O conteúdo do documento não surte mais efeito legal a partir da assinatura deste.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Secretário (a)**, em 26/06/2017, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0875071** e o código CRC **7E14C35F**.

EDITAL SEI Nº 0875097/2017 - DETRANS.UNO

Joinville, 26 de junho de 2017.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(S)

RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8790 802 / 2017**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8793 304 / 2017**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDUARDO BARTNIAK FILHO
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 803 / 2017**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 804 / 2017**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8793 305 / 2017**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0875111.

EDUARDO BARTNIAK FILHO
AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Bartniak Filho, Servidor (a) Público (a)**, em 26/06/2017, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0875097** e o código CRC **58FE4BEE**.

EXTRATO SEI N° 0876980/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 26 de junho de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Instalação a seguir, requerido em 26/06/17, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: MISAEL DA CUNHA ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI

Endereço: Rua João Adolfo Muller, Costa e Silva

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

Código da Atividade: 71.11.01



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 26/06/2017, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0876980** e o código CRC **9708A1E1**.

EXTRATO SEI Nº 0877040/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 26 de junho de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 26/06/17, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: Ronei Darossi

Endereço: Rua Rouxinol, 114, Aventureiro

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

Código da Atividade: 71.11.01



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 26/06/2017, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0877040** e o código CRC **3F153247**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0871982/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **720/2017**. Empresa

Contratada: **SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA**, para Aquisição de Medicamentos Judiciais - Análogos de insulina - **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 125.713,91 (cento e vinte e cinco mil setecentos e treze reais e noventa e um centavos). Emitida em 23/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/06/2017, às 21:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0871982** e o código CRC **37803361**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0870892/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **717/2017**. Empresa Contratada: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, para Aquisição em caráter emergencial de suplemento alimentar a fim de atender a determinação judicial constante na ação nº 0319580-24.2016.8.24.0038. Valor de R\$ 3.661,11 (três mil seiscentos e sessenta e um reais e onze centavos). Emitida em 23/06/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/06/2017, às 21:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0870892** e o código CRC **2385D62E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0875685/2017 - IPREVILLE.NAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 122/2017

Autorização de Fornecimento vinculada à Ata de Registro de Preços nº 007/2017 e ao Edital de Pregão Presencial nº 003/2017.

Item	Material	Descrição	Varição de Modelos / Eventos	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Banner	Tamanho 80 x 120cm em Lona BO - Impressão Digital - Cor 4 x 0	Seminário de Previdência e Qualidade de Vida 2017	02	40,00	80,00
VALOR TOTAL						80,00

Local de Entrega: Ipreville

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias úteis

Fornecedor: DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA ME.

CNPJ: 19.008.104/0001-70

Endereço: Avenida Curitiba, nº 3333, loja 002 **Bairro:** Bairro Sertãozinho

Município/Estado: Matinhos/PR

CEP: 83.260-000

Telefone: (41) 3453-6770

Representante Legal da Empresa: AGLAE DOS SANTOS

CPF: 740.224.409-10

e-mail: drlitoral@gmail.com

Observações:

- 1) Emitir Nota Fiscal em nome do IPREVILLE, inscrito no CNPJ 01.280.363/0001-90.
- 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no Edital e seus anexos.
- 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 003/2017, seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº 007/2017, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Data: 09/06/2017.

Priscila Wandersee de Souza

Claudete Cecília Machado Scholze

Fiscal do Contrato

Solicitante



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2017, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0875685** e o código CRC **6DF164DF**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0870547/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 22 de junho de 2017.

Contrato: 028/2017 - Período: 22/06/2017 à 31/12/2017.

Empresa: MEDI - Saúde Produtos Médicos Hospitalares EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 02.563.570/0001-15.

Objeto: Este contrato tem por objeto Aquisição de 67 Poltronas Hospitalares Reclináveis para Coleta de Sangue, conforme **Pregão Eletrônico SRP nº. 61/2016**, Ata de Registro de Preços 22/2017 do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde de Brasília/DF.

Valor: R\$ 61.573,00 (sessenta e um mil quinhentos e setenta e três reais).

Verba: 296 – 2. 46001.10.451.14.1.1021.0.449000 e 299 – 2. 46001.10.451.14.1.1021.0.449000.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/06/2017, às 23:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0870547** e o código CRC **69BA4818**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0875765/2017 - IPREVILLE.NAD

Joinville, 26 de junho de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2017**CONTRATADA: SETRIX – SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. EPP****OBJETO:** Renovação de suporte técnico e licenciamento do antivírus Kaspersky Endpoint Security, para 65 (sessenta e cinco) hosts, por 12 (doze) meses.**REFERENTE:** Lei 8.666/93 e alterações e Dispensa 012/2017.**VALOR TOTAL:** R\$ 7.418,45 (Sete mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 5 (cinco) dias contados do início da vigência do contrato.**VIGÊNCIA:** 15/07/2017 a 14/07/2018.**DATA:** 14/06/2017.**Sérgio Luiz Miers****Diretor-Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2017, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0875765** e o código CRC **CDDE0406**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0875010/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 26 de junho de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e N°: Pregão Eletrônico N.º 110/2016-HUCAM/UFES (carona)

CONTRATO N°: 166/2017_HMSJ

DOTAÇÃO: Fonte de Recurso: 663 – Superávit Transferência de Convênios – Estado/Saúde; Despesa 991 – 2.46001.10.451.14.1.1022.0.449000 – Aplicações Diretas.

OBJETO: Aquisição de Foco cirúrgico pedestal

CONTRATADO: KSS Comércio E Indústria De Equipamentos Médico LTDA

VALOR: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/06/2017, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0875010** e o código CRC **45C3247C**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0871474/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 23 de junho de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e N°: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 800094/2017

CONTRATO N°: 184/2017

DOTAÇÃO: CR 533

OBJETO: Aquisição Emergencial de Etiqueta Auto Adesiva para a impressora Serviço de Análise Clínica do Hospital Municipal São José

CONTRATADO: GRAF SUL ETIQUETAS LTDA EPP

VALOR: R\$ 2.088,00 (dois mil e oitenta e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/06/2017, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0871474** e o código CRC **8E703F6F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0877808/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 26 de junho de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Serviço

MODALIDADE e Nº: Pregão Presencial nº 017/2017

CONTRATO Nº: 123/2017

DOTAÇÃO: CR 533

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de higienização hospitalar e coleta de exoval hospitalar

CONTRATADO: ORBENK – Administração e Serviços Ltda

VALOR: R\$ 3.341.185,20 (três milhões, trezentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/06/2017, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0877808** e o código CRC **EBECEC6E**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0875354/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 26 de junho de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

MODALIDADE e Nº: Pregão Presencial nº 046/2010

CONTRATO Nº: 026/2011

MOTIVAÇÃO: Rescisão Amigável de Contrato

CONTRATADO: ORBENK – Administração e Serviços Ltda

OBJETO /DISTRATO: 3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Segunda. 3.1.1. As partes concordam que, a partir da data de 14/06/2017, não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. 3.1.2. A CONTRATADA assume até a presente data total responsabilidade pelos encargos tributários, sociais e previdenciários, conforme previsões contratuais e editalícias, decorrentes das relações jurídicas do Contrato.

ASSINATURA: 12/06/2017

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/06/2017, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0875354** e o código CRC **ED7CCD12**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0874512/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 26 de junho de 2017.

Contrato: 027/2017 - Período: 25/06/2017 à 31/12/2017.

Empresa: MEDI - Saúde Produtos Médicos Hospitalares EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 02.563.570/0001-15.

Objeto: Aquisição de 30 Mesas Ginecológicas. Os itens são destinadas às Unidades da Atenção Básica contempladas na Proposta 83169.623000/1090-91, conforme **Pregão Eletrônico SRP nº. 61/2016**, Ata de Registro de Preços 22/2017 do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde de Brasília/DF.

Valor: R\$ 35.250,00 (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Verba: 296 – 2. 46001.10.451.14.1.1021.0.449000.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/06/2017, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0874512** e o código CRC **925AF9A8**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0860815/2017 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação n° 800100/2017**, destinada a Aquisição de resistências tubular tipo imersão para a cafeteira elétrica. FORNECEDOR: **INDÚSTRIA DE RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS MOURA EIRELI ME**, inscrita sob o CNPJ/MF n° 82.121.062/0001-16. VALOR TOTAL: R\$ 1.188,00 (Um mil cento e oitenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n° 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 - CR: 532. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 26/06/2017.

Joinville/SC, 26 de junho de 2017.

Rodrigo Machado Prado

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/06/2017, às 16:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0860815** e o código CRC **AB0E2E65**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 0875732/2017 - IPREVILLE.NAD**Inexigibilidade de Licitação n° 014/2017**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE torna pública, a Inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso II da Lei n° 8.666/93:

CONTRATADA: ELIS REJANE BUSANELLO

OBJETO: Contratação de Pessoa Física, para realização da palestra com o tema “**Qualidade de Vida no Trabalho**”, no 3º Seminário de Previdência e Qualidade de Vida, a realizar-se no dia **30 de junho de 2017**, em Joinville, destinado aos servidores públicos municipais, conselheiros do Ipreville e autoridades, com previsão de 400 participantes.

REFERENTE: Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

DATA: 26/06/2017.

Sérgio Luiz Miers

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2017, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0875732** e o código CRC **045B4495**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0872291/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 23 de junho de 2017.

Contrato: 244/2016 (assinado em 14/10/2016).

7º Termo Aditivo PRORROGANDO o prazo de execução do objeto contratual por mais 90 dias, passando a vencer em **24/09/2017** e a vigência do Contrato por mais 90 dias, passando a vencer em **13/12/2017**. O presente termo passará a vigorar a partir de **24/06/2017**. Termo assinado em 22/06/2017.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Reforma do PAM Boa Vista – localizado na Rua Prefeito Helmuth Falgatter nº. 321, Boa Vista, Joinville/SC, na forma da **Tomada de Preços nº. 124/2016**.

Empresa: Vattaro Construções Eireli ME.

Verba: 296 - 46001.10.451.14.1.1021.4.4.90.00 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/06/2017, às 21:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0872291** e o código CRC **152F8ADA**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0874703/2017 - DETRANS.NAD

Joinville, 26 de junho de 2017.

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 001/2017 (acréscimo de 24,89%):

LICITAÇÃO: Pregão nº. 152/2016.

EMPRESA CONTRATADA: Luiz Minioli Netto - EPP, inscrita no CNPJ nº. 14.221.429/0001-13.

OBJETO: Aquisição de papel toalha e papel higiênico para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, conforme especificações do Edital.

VALOR: R\$ 611,02 (seiscentos e onze reais e dois centavos).

DATA: 23/06/2017.

Bráulio César da Rocha Barbosa

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2017, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0874703** e o código CRC **C9476642**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0863995/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 21 de junho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 13º Termo Aditivo do Contrato n° 325/2013, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **CLARO S/A**, que versa a contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal - SMP, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Joinville, na forma do Pregão Eletrônico n° 140/2013. O Município adita o contrato **acrescendo-o em R\$ 1.191,60** (Um mil, cento e noventa e um reais e sessenta centavos), equivalente a 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) do valor contratado. Justifica-se tendo em vista a necessidade da Secretaria da Fazenda, Diretor Executivo. Em conformidade com o memorando SEI n° 0795158 - SAP.UNG e 0771260 - SEFAZ.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/06/2017, às 11:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/06/2017, às 13:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0863995** e o código CRC **D19BE7CB**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0875134/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de junho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 8º Termo Aditivo do Contrato n° 050/2015, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **AZ CONSTRUÇÕES LTDA**, que versa a contratação de empresa para construção do CEI Loteamento Cattoni (Pró-infância PAC 2) – FNDE, Salário Educação e Recursos Próprios. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência em 180 (cento e oitenta) dias, alterando o vencimento para o dia 28/02/2018 e o prazo de execução em 63 (sessenta e três) dias, alterando o vencimento para o dia 01/09/2017, conforme recomendado no memorando SEI n° 0798844 - SAP.UPL.ARR. Justifica-se em função de alguns serviços específicos não estarem na planilha de contrato ou em quantitativos errados, o que gerou termo aditivo ao contrato. Parte dos serviços já foram executados e o aditivo encontra-se em análise, o que acarretou consequências a situação financeira da empresa e conseqüentemente, atraso no andamento da obra. Em conformidade com o memorando SEI n° 0771188 - SED.UIN.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/06/2017, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/06/2017, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0875134** e o código CRC **76B22767**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0877896/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 26 de junho de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Serviço

MODALIDADE e Nº: Pregão Presencial nº 017/2017

ADITIVO Nº: 1 de Supressão

CONTRATO Nº: 123/2017

CONTRATADO: ORBENK – Administração e Serviços Ltda

OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO: Tendo por escopo a supremacia do interesse público, em conformidade à Cláusula Sexta, item “6.1” do contrato administrativo n.º 123/2017 e o art. 65, §1º e §2º da Lei Federal nº 8666/93, fica o mesmo suprimido, a partir do dia 14/06/2017, da seguinte forma:

- 02 Postos/funcionários - Servente 6hrs com fim de semana alternados – Total da supressão: R\$ 10.727,74
- 12 Postos/funcionários – Servente 12x36 – Total da supressão: R\$ 61.265,76
- 01 Posto/funcionário – Servente Noturno – Total da supressão: R\$ 5.529,47

VALOR: Para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários o valor mensal do contrato sofrerá uma redução de R\$ 77.523,47 (setenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos) , perfazendo 27,84285% do valor original do Contrato.

DOTAÇÃO: CR 533

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2017

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/06/2017, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0877896** e o código CRC **E6BC3E1B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0877949/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 26 de junho de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Serviço

MODALIDADE e Nº: Pregão Presencial nº 017/2017

ADITIVO Nº: 2 de Acréscimo

CONTRATO Nº: 123/2017

CONTRATADO: ORBENK – Administração e Serviços Ltda

OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO: Tendo por escopo a supremacia do interesse público,

em conformidade à Cláusula Sexta, item “6.1” do contrato administrativo n.º 123/2017 e o art. 65, §1º e §2º da Lei Federal nº 8666/93, fica o mesmo acrescido, a partir do dia 14/06/2017, da seguinte forma:

- 04 Postos/funcionários - serventes/ horário comercial – Total do acréscimo: R\$ 18.820,44.

- 01 Postos/funcionários – coletor de resíduos/horário comercial – Total do acréscimo: R\$ 4.707,45.

VALOR: Para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários o valor mensal do contrato sofrerá um acréscimo de R\$ 23.527,89 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos), perfazendo 8,45013% do valor original do Contrato.

DOTAÇÃO: CR 533

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2017

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/06/2017, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0877949** e o código CRC **EAA1B091**.

AVISO DE ERRATA, SEI N° 0875443/2017 - AMAE.NAD

CONVITE N° 003/2017

ERRATA

A AMAE – Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que está promovendo alterações no Edital do Convite nº 003/2017 do tipo Menor Preço Global, para: Contratação de empresa para prestação de serviços de sistema de gestão pública na modalidade de licença de uso não permanente, não exclusivo e não transferível, sem limitação quanto ao número de usuários simultâneos, composto pelos sistemas de contabilidade pública, compras, licitações, contratos e gestão patrimonial, conforme segue:

1. Do Anexo V – Termo de Referência

EXCLUI-SE O ITEM 1.5 Processo de Avaliação de Conformidade.

2. **Alterando a data de abertura dos envelopes para 03/07/2016.**

3. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Joinville/SC, 26 de junho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Santos Pereira, Diretor (a) Presidente**, em 26/06/2017, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0875443** e o código CRC **712E587E**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0867400/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 058/2017, e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 671685, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de marcenaria para confecção de móveis sob medida para atender as necessidades das Unidades Escolares, Bibliotecas, Depósito e Sede da Secretaria Municipal de Educação, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora e seu respectivo valor global, qual seja: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA - ME - R\$ 278.980,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/06/2017, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/06/2017, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0867400** e o código CRC **41D7578F**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0871484/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 003/2017 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 664693, destinado a **aquisição de uniformes para servidores operacionais**, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja: Lote 02 - **FS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA** - R\$ 31.890,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/06/2017, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/06/2017, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0871484** e o código CRC **F436499B**.

COMUNICADO SEI Nº 0877696/2017 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de junho de 2017.

A Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT torna pública a ata da reunião relativa à conferência dos documentos de habilitação apresentados ao **Edital de Chamamento Público nº 02/2017**, que tem por objeto a chamada pública para contratação de avaliadores/pareceristas especializados para análise dos projetos culturais, para atuarem na **AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS ON**

LINE, propostos no Edital de Concurso de Apoio à Cultura nº 001/2016, desde que atendidos os requisitos gerais deste Edital. Serão selecionados 09(nove) currículos de pessoas físicas que ocuparão vagas remanescentes do Edital de Chamamento Público nº 01/2017 que atendam as especificações das atividades técnicas descritas neste Edital para compor as comissões julgadoras específicas e temporárias do Edital de Concurso de Apoio à Cultura nº 001/2016. A análise da documentação ocorreu entre os dias 26 e 06 de junho de 2017. Aos seis dias do mês de junho às 9h00min, os membros da Comissão de Análise de Projetos – CAP nomeada pelo Decreto nº 27.252 de 18/07/2016 e alterada pelo Decreto nº 28443 de 15/02/2017. Estando presentes Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Tiago Furlan Lemos, João Eduardo Chagas Sobral, Ananias Alves de Almeida e Margit Olsen, ao concluírem a análise dos documentos reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria de Cultura e Turismo para julgar os documentos de habilitação dos candidatos que se inscreveram no Edital supracitado. Foram recebidas **29 inscrições** dentro do prazo previsto no item 3.1, inscrições das quais restaram **05 habilitadas e 24 inabilitados**

Esta publicação contém como anexos os documentos SEI números: 0877688



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Oliveira Vieira, Gerente**, em 26/06/2017, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 26/06/2017, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0877696** e o código CRC **5F0F0631**.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO SEI Nº 25/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até **12/06/2021** totalizando **48** meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Siemens Healthcare Diagnóstico S.A.

CNPJ: 01.449.930/0006-02

Atividade: 71.60.08 - Armazenamento Temporário de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos pós Consumo

CONSEMA: 14/2012

Endereço: Rua Dona Francisca, nº 8.300

Bairro: Zona Industrial Norte

Complemento: Condomínio Industrial Perini Business Park, Bloco K, Módulo 1

Inscrição Imobiliária: 12.00.21.72.1787

CEP: 89.219-600

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Conrado Borges de Barros

Registro Profissional: CREA-SC nº 082999-5-SC

ART nº: 6145968-7

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Instalação concedida com base no Parecer Técnico SEI nº 0843814, refere-se à viabilidade para implantação de uma indústria que realizada a atividade de **ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PÓS CONSUMO**, contendo 2.048,00 m² de área construída, aproximadamente 2.300,00 m² de área útil, instalada na matrícula nº 143.058 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville. A empresa ocupa o Bloco K, Módulo 1 do Condomínio Industrial Perini Business Park. A referida ampliação prevista, trata-se da ocupação de uma área de 2.276,00m², localizada no Bloco K, módulo 2, ao lado do galpão já ocupado pela empresa. Com a ampliação da área, a área útil total passará a ser aproximadamente de 4855,00m².

3.1 DO MONITORAMENTO

3.1.1 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS

3.1.1.2 Apresentar, juntamente com o pedido para Licença de Operação, inventário de resíduos gerados durante a instalação do empreendimento, em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, comprovando a destinação final de todos os resíduos gerados, através de **DECLARAÇÃO** e/ou **CERTIFICADO** de destinação emitido pelo destinatário, discriminado com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida, os números das notas fiscais ou manifestos de transporte e a data do recolhimento, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço.

3.1.2 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.1.3 POLUIÇÃO SONORA

3.1.3.1 Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e NBR 10.151/00, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

3.1.3.2 Respeitar os limites de ruído para construção civil impostos na Lei Complementar 438/2015.

3.2 CONDIÇÕES GERAIS

Deverá solicitar a Licença Ambiental de Operação – LAO antes de findar o prazo de validade desta.

3.3. OUTRAS CONDIÇÕES

3.3.1 Para emissão de Licença Ambiental de Operação - LAO é necessário apresentar os documentos conforme Instrução Normativa em vigor na data do protocolo da solicitação da LAO, além do documento listado abaixo:

3.3.1.1 Planta baixa (croqui de localização) de todas as unidades que compõem o empreendimento, de toda unidade fabril e dos sistemas de controle ambiental.

3.3.1.2 Projeto dos Controles Ambientais com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica de projeto e execução.

3.3.1.3 Plano de Gerenciamento de Resíduos com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 22/06/2017, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 26/06/2017, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0844087** e o código CRC **3D1343B6**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO SEI N° 26/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até (03/08/2020) totalizando 48 meses da emissão da Licença de Instalação 6 (0334290)

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) n° 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC n° 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal n° 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual n° 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. n° 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: SR I Empreendimentos Imobiliários

CNPJ: 21.281.690/0001-74

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios

CONSEMA: 71.11.01

Telefone: (47) 3027-4909

Endereço: Rua Barbacena, s/n

Bairro: São Marcos

Inscrição Imobiliária: 09.10.41.70.2089

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eng.º Ambiental Éder Corbari – CREA/SC n° 091317-7 – ART n° 5357722-4;

Geóloga Jéssica de Aguiar Rolim – CREA/SC n° 121113-8 - ART n° 5346420-5;

Eng.º Ambiental Conrado Borges de Barros – CREA/SC n° 082999-5 - ART n° 5562146-1;

Eng.º Ambiental Marcelo Luiz Altmann – CREA/SC n° 083223-5 - ARTs n° 5267436-5;

Bióloga Marjorye Otília Nunes da Silva – CRBio n° 081150/03-D - ART n° 2015/02267;

Eng. Civil Eduardo Frederico Krause – CREA/SC n° 074002-9 – ARTs n° 5573398-8, n° 5706529-5 e n° 6088806-2.

Arquiteto e Urbanista Gilmar Ferdinandi - CAU n° A7962-2 - RRT n° 5409303;

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

Esta licença refere-se a alteração da Licença de Instalação 6 (0334290), em função da alteração da área construída da edificação. Todas as condicionantes e observações a serem seguidas estão nos pareceres técnicos que motivaram a licença de instalação anteriormente citada, bem como no Parecer Técnico SEI n° 0869632.

3.1 DA POLUIÇÃO SONORA

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA 01/90 e NBR 10.151/00.

3.1.2 Respeitar os limites de ruído para construção civil impostos na Lei Complementar 438/2015.

3.1.3 Apresentar semestralmente relatório de monitoramento de ruído, conforme Plano de Monitoramento de Ruído apresentado.

3.1.4 Para obtenção da LAO apresentar relatório final conclusivo das medições, conforme Plano de Monitoramento de Ruído apresentado.

3.2 DOS EFLUENTES SANITÁRIOS

3.2.1 Durante a implantação do empreendimento, deverá dispor de banheiros químicos com armazenamento temporário dos resíduos e em seguida destiná-los adequadamente ou executar sistema de coleta e tratamento temporário de acordo com normas vigentes.

3.2.2 Implantar a Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) do empreendimento conforme projeto aprovado nesta Secretaria. O projeto da ETE, para atender uma população de 568 pessoas, é de responsabilidade técnica do Eng.º Químico Alcides Leal Nunes Junior (CREA/SC n° 035545-1 – ART n° 5353032-5). Ressalva-se que, em atendimento ao item 5.1.5.3 da NBR 8.160/99, as caixas de inspeção previstas no projeto do sistema de tratamento de efluentes sanitários devem ser substituídas por poços de visita (conforme projeto apresentado na prancha 07/09 do Projeto Hidrossanitário).

O sistema deverá ter manutenção e operação conforme manual de operação apresentado, no intervalo estabelecido em projeto. O efluente gerado deverá ser transportado e destinado por empresas possuidoras de licença ambiental de operação.

3.2.3 Fica o empreendedor desde já comunicado que o sistema de tratamento deverá estar apto a atender aos parâmetros de lançamento dispostos na legislação pertinente com a devida apresentação anual das análises comprobatórias da qualidade do efluente, sob pena e imediata interdição e adequação do mesmo. Especificamente quanto aos parâmetros de lançamento do efluente tratado na rede pluvial, o projeto deverá, também, estar em conformidade com o item 5.4 da NBR 13.969/97, Resoluções CONAMA 357/05 e 430/2011, Lei Estadual 14.675/09, COMDEMA 01/09.

3.2.4 Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar n° 29/1996).

3.2.5 Deverá executar a lixeira conforme projeto da lixeira aprovado para obtenção da Licença de Instalação 6.

3.3 DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM

3.3.1 Qualquer corte de vegetação deverá ser previamente analisado e aprovado por esta Secretaria. Para tanto foi emitida Autorização para Corte de Vegetação SEI N° 3 (0337821).

3.3.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste. Para tanto foi emitido o Alvará de Terraplanagem SEI N° 6 (0340702) .

3.4 DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

3.4.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado.

3.4.2 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento do Plano de Resíduos da Construção Civil, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.4.3 Para obtenção de LAO apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado; com os comprovantes de destinação final.

3.5 DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 DOS VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS:

Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os art. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art.18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré- histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.7 Deve-se solicitar a Licença Ambiental de Operação – LO antes de findar o prazo de validade desta.

3.8 O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental n° (número da licença), Validade (data de

validade) e Número do Processo.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 23/06/2017, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 26/06/2017, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0869724** e o código CRC **6F0A6B8D**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 106/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 22/06/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: Auto Posto Estrela Prateada Comércio de Combustíveis Ltda

CNPJ: 07.346.722/0001-41

Atividade: Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e/ou lubrificação de veículos.

CONSEMA: 42.32.10

Inscrição Estadual: 254963960

Telefone: (47) 3360-9863

Endereço: Rua Petrópolis, 772

Bairro: Petrópolis

Inscrição Imobiliária: 13.10.25.83.1161

CEP: 89208-301

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Eng^a. Química Karla da Cunha Caetano

Registro CRQ-SC: 13301844

ART: 1785/2016

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

Esta Licença autoriza o funcionamento de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos, lubrificação e lavagem de veículos, com capacidade de armazenagem de 60 m³ de combustível em uma área construída de 883,54 m².

Esta Licença é baseada no Parecer Técnico 0730509.

1. DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

- Deverá obedecer aos limites de emissão sonora admitidos pela Lei municipal 438/2015;
- Deverá manter equipe de operação e manutenção local para o sistema de tratamento de demais itens de serviço e infraestrutura previsto no empreendimento.
- Deverá ser atendida a Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao lançamento em corpos hídricos.

2. DO MONITORAMENTO

- 2.1. Apresentar **dentro de 30 (trinta) dias** plano de manutenção dos equipamentos de controle ambiental (canaletas, sump de bomba, sump dos tanques, SSAO, válvulas de retenção de vapor, etc), conforme NBR 15597-3 – Armazenamento de líquidos inflamáveis – Posto revendedor de combustível veicular (serviços) Parte 3: Procedimento de manutenção;
- 2.2. Apresentar **dentro de 120 (cento e vinte) dias** Laudo Hidrogeológico executado por profissional habilitado, com ART, contendo mapa potenciométrico atualizado, constando isolinhas equipotenciais e vetores de fluxo. Não serão aceitas inferências;
- 2.3. Apresentar **dentro de 120 (cento e vinte) dias** comprovação de instalação de caixa de inspeção no sistema Fossa/ Filtro do empreendimento;
- 2.4. Apresentar **semestralmente** comprovantes de manutenção dos sistemas de controle ambiental (canaletas, sump de bomba, sump tanques, etc). A manutenção das válvulas de vapores deverá ser realizada por empresa especializada e os comprovante apresentados juntamente com as demais manutenções.
- 2.5. Realizar limpeza mensal do Sistema Separador de Água e Óleo e caixas de areia, e apresentar **semestralmente** cópia dos comprovantes cobrindo todo o período;
- 2.6. Apresentar **semestralmente** Parecer Técnico, com ART, da análise do sistema separador de água e óleo (SSAO), baseado nos resultados dos laudos laboratoriais das amostras coletadas, para os parâmetros pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão. As coletas deverão ser realizadas no mínimo 14 dias após a limpeza do sistema. Não serão admitidos relatórios cuja coleta for realizada no dia ou poucos dias após a limpeza do sistema. Informar as medidas de adequação quando necessárias. Deverá anexar os laudos do laboratório e cadeias de custódia;
- 2.7. Apresentar **semestralmente** Parecer Técnico, com ART, da análise de BTEX, PAH e TPH (quando se aplicar) dos poços de monitoramento, baseado nos resultados dos laudos laboratoriais das amostras coletadas, identificando em croqui a posição de cada poço com relação às demais estruturas do posto (tanques, pista etc), e indicando o sentido de fluxo das águas subterrâneas. Informar as medidas de adequação quando necessárias. Deverá anexar os laudos do laboratório e cadeias de custódia. Não serão aceitas análises realizadas por laboratório sem certificação do INMETRO para os parâmetros de interesse;
- 2.8. Apresentar **anualmente** parecer técnico baseado em laudo de análise do efluente final do sistema Fossa e Filtro. Deverá anexar os laudos do laboratório e cadeias de custódia.
- 2.9. Apresentar **anualmente** "Certificado de Recebimento e Destinação Final de Embalagem Plástica de Lubrificante Usada" para o período anual;
- 2.10. Apresentar **anualmente** "Carta de Destinação Final" para o óleo usado coletado no empreendimento;
- 2.11. Apresentar **semestralmente** inventário de resíduos, fornecido pelo Sistema de Controle de Movimentação de resíduos e de Rejeitos – MTR, da FATMA;
- 2.12. Apresentar **anualmente** atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros;
- 2.13. Apresentar **anualmente** comprovação de treinamento de pessoal para o Atendimento a Emergências;
- 2.14. Deverá manter ART atualizada para acompanhamento dos controles ambientais;
- 2.15. Deverá manter lixeiras devidamente identificadas em todas as áreas do empreendimento: Loja de conveniência (lixo comum, reciclável), pista de abastecimento e área de troca de óleo (lixo

comum, reciclável, contaminado, embalagens de óleo usado) e lixeira final (lixo comum, reciclável).

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 23/06/2017, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 26/06/2017, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0867997** e o código CRC **63D32C15**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 105/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 21/06/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: Posto XV Ltda.

CNPJ: 16.829.817/0001-07

Atividade: Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e/ou lubrificação de veículos.

CONSEMA: 42.32.10

Inscrição Estadual: 256828105

Telefone: (47) 3205-5014

Endereço: Rua XV de Novembro, 3100

Bairro: Glória

Inscrição Imobiliária: 13-20-31-14-3134

CEP: 89216-201

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Eng. Ambiental Eder Corbari

Registro Profissional: CREA-SC nº 091317-7

ART: 5979356-8

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

Esta Licença autoriza o funcionamento de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos, lubrificação e lavagem de veículos, com capacidade de armazenagem de 60.000 Litros de combustível líquido em uma área construída de 796,49 m² (conforme inscrição imobiliária).

Esta Licença é baseada no Parecer Técnico nº 0864235.

1. DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

- Deverá obedecer aos limites de emissão sonora admitidos pela Lei municipal 438/2015;
- Deverá manter equipe de operação e manutenção local para o sistema de tratamento de demais itens de serviço e infraestrutura previsto no empreendimento.
- Deverá ser atendida a Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao lançamento em corpos hídricos;

2. DO MONITORAMENTO

- 2.1. Apresentar **dentro de 30 (trinta) dias** plano de manutenção dos equipamentos de controle ambiental (canaletas, sump de bomba, sump dos tanques, SSAO, válvulas de retenção de vapor, etc), conforme NBR 15597-3 – Armazenamento de líquidos inflamáveis – Posto revendedor de combustível veicular (serviços) Parte 3: Procedimento de manutenção;
- 2.2. Requerer dentro de **120 (cento e vinte)** dias a Licença Ambiental de Instalação para remoção do tanque de óleo queimado, nos termos da IN-01 da FATMA;
- 2.3. Apresentar **semestralmente** comprovantes de manutenção dos sistemas de controle ambiental (canaletas, sump de bomba, sump tanques, etc). A manutenção das válvulas de vapores deverá ser realizada por empresa especializada e os comprovante apresentados juntamente com as demais manutenções;
- 2.4. Realizar limpeza do Sistema Separador de Água e Óleo e caixas de areia mensalmente, e apresentar **semestralmente** cópia dos comprovantes cobrindo todo o período;
- 2.5. Apresentar **semestralmente** Parecer Técnico, com ART, da análise do sistema separador de água e óleo (SSAO), baseado nos resultados dos laudos laboratoriais das amostras coletadas, para os parâmetros pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão. As coletas deverão ser realizadas no mínimo 14 dias após a limpeza do sistema. Não serão admitidos relatórios cuja coleta for realizada no dia ou poucos dias após a limpeza do sistema. Informar as medidas de adequação quando necessárias. Deverá anexar os laudos do laboratório e cadeias de custódia;
- 2.6. Apresentar **semestralmente** Parecer Técnico, com ART, da análise de BTEX, PAH e TPH (quando se aplicar) dos poços de monitoramento, baseado nos resultados dos laudos laboratoriais das amostras coletadas, identificando em croqui a posição de cada poço com relação às demais estruturas do posto (tanques, pista etc), e indicando o sentido inferido de fluxo das águas subterrâneas. Informar as medidas de adequação quando necessárias. Deverá anexar os laudos do laboratório e cadeias de custódia. Não serão aceitas análises realizadas por laboratório sem certificação do INMETRO para os parâmetros de interesse;
- 2.7. Apresentar **anualmente** "Certificado de Recebimento e Destinação Final de Embalagem Plástica de Lubrificante Usada" para o período anual;
- 2.8. Apresentar **anualmente** "Carta de Destinação Final" para o óleo usado coletado no empreendimento;
- 2.9. Apresentar **semestralmente** inventário de resíduos, fornecido pelo Sistema de Controle de Movimentação de resíduos e de Rejeitos – MTR, da FATMA;
- 2.10. Apresentar **anualmente** atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros;
- 2.11. Apresentar **anualmente** comprovação de treinamento de pessoal para o Atendimento a Emergências;
- 2.12. Deverá manter ART atualizada para acompanhamento dos controles ambientais;
- 2.13. Deverá manter lixeiras devidamente identificadas em todas as áreas do empreendimento: Loja de conveniência (lixo comum, reciclável), pista de abastecimento e área de troca de óleo (lixo comum, reciclável, contaminado, embalagens de óleo usado) e lixeira final (lixo comum, reciclável).
- 2.14. Esgoto Sanitário: é responsabilidade da empresa executar corretamente as ligações prediais à rede de esgoto. De acordo com o §4º do art. 4 da Res. AMAE nº 45/2013, a empresa está sujeita a fiscalizações/vistorias da efetividade destas ligações, pela Concessionária (CAJ) e/ou por esta Secretaria (SEMA). Quando observado ligações prediais em não conformidade, como ligação de águas pluviais e efluentes industriais (sem tratamento prévio e/ou sem contrato com a CAJ) na rede

coletora, a empresa fica sujeita às infrações conforme definido na Res. AMAE nº 53/2015 e ao cancelamento da presente licença de operação.

O não cumprimento de qualquer uma das condicionantes da presente licença de operação implica no cancelamento imediato da mesma.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 22/06/2017, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 26/06/2017, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0865784** e o código CRC **D9E9F2E5**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI N° 31/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 19/06/2019 totalizando 24 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) n° 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC n° 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal n° 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual n° 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. n° 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Unimed do Estado de Sta Cat Fed Estadual das Coop Médicas

CNPJ: 76..590.884/0001-43

Atividade: Condomínio comercial vertical

CONSEMA: 71.11.06

Endereço: Av. Marques de Olinda, s/n

Bairro: Costa e Silva

Inscrição Imobiliária: 13.30.02.21.0929.000

Matrícula: 134.685 – 1ª Circ.

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A responsabilidade pela elaboração dos projetos e/ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos técnicos abaixo listados:

- Geografo Leandro Haupt - CREA/SC n° 109433-9 - ART n° 5355383-3 (Elaboração de Relatório Ambiental Prévio);

- Eng. Civil Eduardo Alexandre Kruger - CREA/SC n° 127881-5 - ART n° 5354675-1 (levantamento planialtimétrico e anteprojeto);

- Geólogo Roberto Cambruzzi - CREA/SC n° 107420-0-SC - ART n° 6012003-5 (laudo hidrogeológico);

- Geólogo Fernando Salles Tavares - CREA/Sc 047844-8 - ART n° 5562681-5 (laudo geológico/hidrogeológico)

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

3.1 Licença de Ambiental Prévia baseada nos Pareceres Técnicos n° 0762118 e 0845254. Conforme projeto arquitetônico de um condomínio comercial vertical, com uma área a construir 2.500,00 m², em um imóvel de 7.197,21 m², matrícula n° 134.685 – 1ª Circ.

3.2 Para emissão da Licença Ambiental de Instalação é necessário apresentar documentações de acordo com a Instrução Normativa vigente.

3.3 Esta Licença Ambiental Prévia – LP não autoriza qualquer intervenção na área, sendo possível somente após a liberação da Licença Ambiental de Instalação – LI.

3.4 A concepção de projetos de instalação deverá ser feita respeitando as leis ambientais vigentes, especialmente áreas protegidas.

3.5 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública.

3.6 Caso esta secretaria julgue necessário outros projetos e/ou complementações poderão ser solicitadas no decorrer da análise do licenciamento.

3.7 Deverá solicitar a Licença Ambiental de Instalação – LI antes de findar o prazo de validade desta.

3.8 O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental n° (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 22/06/2017, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 26/06/2017, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0856357** e o código CRC **23D96BB9**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 32/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 21/06/2019 totalizando 24 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: M. ABUHAB PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ: 03.204.024/0001-50

Atividade: Loteamento Parcelamento do solo urbano: Loteamento e/ou condomínio de terrenos.

CONSEMA: 71.11.00

Endereço: Avenida Santos Dumont

Bairro: Zona Industrial Norte

Inscrição Imobiliária: 12.01.41.90.4330.000

Matrícula: 142.337 – 1ª Circ.

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- Eng. Civil Antônio Carlos Ramuski - CREA/SC nº 26.930-7 - ART nº 4637131-3

(Participação no estudo e elaboração de Estudo Ambiental Simplificado);

- Eng. Ambiental Gabriela Cristina Riesenbergl - CREA/SC nº 100587-4 - ART nº 4637211-8 (Elaboração do Estudo Ambiental Simplificado), ART nº 5554777-5 (Caracterização hidrológica e hidrográfica);

- Bióloga Priscila de Lima Watanabe Quandt - CRBio nº 058288/03-D - ART nº 2013/02249 (Caracterização Biótica e Levantamento Faunístico);

- Eng. Florestal Alessandro Bazozowski - CREA/SC nº 048899-7 - ART nº 4652537-2 (Participação no inventário florestal);

- Eng. Civil Vander Piske - CREA/SC nº 061487-1 - ART nº 5554733-3 (elaboração de Estudo Hidrológico e Sondagens);

- Arquiteto e Urbanista Vanice dos Santos - CAU nº A74072-1 - RRT nº 4520304 (Elaboração de anteprojeto arquitetônico);

- Eng. Civil Lucianna Herbst - CREA/SC nº 089653-0 - ART nº 5769243-1 (Laudo técnico de condições geológicas).

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

3.1 Licença de Ambiental Prévia baseada no Parecer Técnico nº 0828252. Conforme projeto arquitetônico trata-se de um condomínio de terrenos, com uma área útil de 136.116,75 m² (13,61 ha), em um imóvel de 176.939,13 m², matrícula nº 142.337 – 1ª Circ.

3.2 Para emissão da Licença Ambiental de Instalação é necessário apresentar:

3.2.1 Matrículas atualizadas com averbações;

3.2.2 Demais documentações de acordo com a Instrução Normativa vigente.

3.3 Esta Licença Ambiental Prévia – LP não autoriza qualquer intervenção na área, sendo possível somente após a liberação da Licença Ambiental de Instalação – LI.

3.4 A concepção de projetos de instalação deverá ser feita respeitando as leis ambientais vigentes, especialmente áreas protegidas.

3.5 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública.

3.6 Caso esta secretaria julgue necessário outros projetos e/ou complementações poderão

ser solicitadas no decorrer da análise do licenciamento.

3.7 Deverá solicitar a Licença Ambiental de Instalação – LI antes de findar o prazo de validade desta.

3.8 O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental nº (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 22/06/2017, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 26/06/2017, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0865718** e o código CRC **B5D52202**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0874403/2017 - SAS.UAC

Joinville, 26 de junho de 2017.

Resolução nº 015/2017 - COMSEAN**Dispõe sobre prestação de contas do convênio 017/2016-PMJ/SEPLAN com a Fundação Padre Luiz Facchini, parcelas 5 e 6 – aprovado pela resolução 011/2015-COMSEAN.**

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de maio de 2017, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 7306/2012.

Considerando a análise dos integrantes da comissão de Fiscalização e Finanças no que tange a prestação de contas da Fundação Padre Luiz Facchini referente ao convênio 017/2016-PMJ/SEPLAN - parcelas 05 e 06/06 no valor de **12.504,17 (Doze mil, quinhentos e quatro reais e dezessete centavos)** cada, para pagamento de despesas com salários e encargos, serviços de terceiros e materiais de consumo – aprovado pela resolução 011/2015-COMSEAN em 24/09/2015;

Considerando os documentos analisados referente às parcelas 5 e 6 do total de seis parcelas, conforme exposto abaixo:

Documentos analisados: Parcela 05

- 1-Relatório de cumprimento do objeto – pág. 02;
- 2- Análise das notas fiscais e guias de recolhimento de impostos –Pág. 31;
- 3- Parecer técnico fundamentado – pág. 73;
- 4- Manifestação 180/2017 da Controladoria Geral do Município – pág. 124.

Documentos analisados: Parcela 06

- 1-Relatório de cumprimento do objeto – pág. 02;
- 2- Análise das notas fiscais e guias de recolhimento de impostos –Pág. 32;
- 3- Parecer técnico fundamentado – pág. 58;
- 4- Manifestação 181/2017 da Controladoria Geral do Município – pág. 105.

Considerando que a instituição cometeu vários equívocos seguidamente

1. Ausência de folhas seqüencialmente numeradas em ordem cronológica (art. 38, da IN n..TC14/2012).

2. Quantidade de motoristas pagos com os recursos do convênio não confere com o descrito no Relatório Mensal Qualiquantitativo e Relatório de Cumprimento do Objeto,
3. Atualização do responsável técnico no Alvará Sanitário.
4. Comprovação da execução do Diagnóstico de Segurança Alimentar e Nutricional.

RESOLVE:

Art. 1º - Reprovar à prestação de contas do convênio 017/2016-PMJ/SEPLAN- **parcelas 05 e 06/06 no valor de 12.504,17 (Doze mil, quinhentos e quatro reais e dezessete centavos)** cada, para pagamento de despesas com salários e encargos, serviços de terceiros e materiais de consumo, celebrado entre o município/SAS com a Fundação Padre Luiz Facchini.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 25 de maio de 2017.

Luciene Viana Nunes

Presidente COMSEAN



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Viana Nunes, Usuário Externo**, em 26/06/2017, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0874403** e o código CRC **4EAD134D**.